

LEI 1.683 DE 24 DE MAIO DE 2022

**Abre Crédito Especial no Valor de R\$100.000,00
às dotações do Município de BOM JARDIM DE
MINAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) as seguintes dotações do Município de BOM JARDIM DE MINAS

Órgão 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
Unidade 02-Secretaria de Administração e Finanças
Sub-Unidade 01 - Secretaria de Administração e Finanças
06-SEGURANÇA PÚBLICA
06.122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
06.122 002-GESTÃO ADMINISTRATIVA
06 122.002 1 0093- INSTALAÇÃO CAMERAS DE SEGURANÇA EM VIAS PÚBLICAS
4.4. 90.51.00-208-OBRAS E INSTALAÇÕES -----R\$ 100.000,00
Total da Sub-Unidade 01 -----R\$ 100.000,00
Total da Unidade 02 -----R\$ 100.000,00
Total da Instituição 02 -----R\$ 100.000,00

Total Geral Acrescido -----R\$ 100.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERAVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu montante legal.

Art. 4º Fica inserida na Lei 1.631 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício e na Lei 1.656 que institui o Plano Plurianual para 2022 a 2025, a ação acima descrita.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 24 de maio de 2022.

PUBLICADO EM:

24 / 05 / 2022

PALCO MUNICIPAL

Parvalho

RESPONSÁVEL

Joaquim Laercio Rodrigues
Prefeito Municipal

Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37.310-000
Telefone: (32) 3292 - 1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br